



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**  
*AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116*  
*CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR*  
*CNPJ 95.639.472/0001-03*

---

**LEI Nº 1980/2021.**

Súmula: Autoriza concessão de uso de bens públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso dos bens imóveis e bens móveis a seguir especificados, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de espaço público destinado à realização de atividades industriais, comerciais e de geração de emprego: **LOTE 02**, Loteamento Parque Industrial Gleba rio Bom – Novo Itacolomi/PR, área de 1.096,00m<sup>2</sup>, sendo 420,0m<sup>2</sup> de área construída, subdivididos em duas partes, que são – SUB 01 61,80m<sup>2</sup> e SUB 02 358,20m<sup>2</sup>; **LOTE 03**, Loteamento Parque Industrial Gleba rio Bom – Novo Itacolomi/PR, área de 1.096,00m<sup>2</sup>, sendo 250,00m<sup>2</sup> de área construída, subdivididos em duas partes, que são – SUB 03 45,50m<sup>2</sup>, SUB 04 58,50m<sup>2</sup> e SUB 05 146,00m<sup>2</sup>; **LOTE 04**, Loteamento Parque Industrial Gleba rio Bom – Novo Itacolomi/PR, área de 1.096,00m<sup>2</sup>, sendo 526,90,00m<sup>2</sup> de área construída, subdivididos em duas partes, que são – SUB 06 209,95m<sup>2</sup>, SUB 07 58,50m<sup>2</sup>, SUB 08 3,75m<sup>2</sup>, SUB 09 29,15m<sup>2</sup> e SUB 10 134,55m<sup>2</sup>; **LOTE 05**, Loteamento Parque Industrial Gleba rio Bom – Novo Itacolomi/PR, área de 1.096,00m<sup>2</sup>, sendo 706,87m<sup>2</sup> de área construída, subdivididos em duas partes, que são – SUB 11 51,90m<sup>2</sup>, SUB 12 49,96m<sup>2</sup>, SUB 13 67,90m<sup>2</sup>, SUB 14 480,83m<sup>2</sup>, SUB 15 13,68m<sup>2</sup> e SUB 16 42,12m<sup>2</sup>, contendo 03 unidade de cilindro elétrico, uma bomba d’água, uma estufa elétrica para secagem e desidratação de banana, uma despolpadora elétrica de banana, duas balanças eletrônicas, quatorze mesas, um moinho, dois compressores, uma cortadeira elétrica de massa pastosa de banana, uma embaladora FROPEC, cinco tachos, uma estufa, quatro seladeiras e uma caldeira; **LOTE 06**, Loteamento Parque Industrial Gleba rio Bom – Novo Itacolomi/PR, área de 1.096,00m<sup>2</sup>,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**  
**AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116**  
**CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR**  
**CNPJ 95.639.472/0001-03**

---

sendo 362,21m<sup>2</sup> de área construída, subdivididos em duas partes, que são – SUB 17 196,64m<sup>2</sup>, SUB 18 137,36m<sup>2</sup> e SUB 19 28,21m<sup>2</sup> e; **LOTE 07**, Loteamento Parque Industrial Gleba rio Bom – Novo Itacolomi/PR, área de 1.096,00m<sup>2</sup>, sendo 311,29m<sup>2</sup> de área construída, subdivididos em duas partes, que são – SUB 20 11,83m<sup>2</sup>, SUB 21 273,48m<sup>2</sup> e SUB 22 26,52m<sup>2</sup>, consoante memorial descrito anexado.

**Art. 2º.** A concessão de uso será onerosa e com prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3º.** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuênciam do Município.

§1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4º.** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

**Art. 5º.** As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito Municipal